

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

PROCESSO N. 330/10

1ª VARA CÍVEL

Aos ~~13~~ dias do mês de Maio de Dois Mil e Dez, nesta Comarca de Lins, onde em diligências me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao mandado junto, expedido na AÇÃO DE EXECUÇÃO CEDULAR DE CREDITO COMERCIAL que BANCO DO BRASIL S/A Move contra AUTO POSTO MENDONÇA GUAÍÇARA, CASSIO MOURA CASTRO e ANTONIA GARÇA DOS REIS pela qual procedi a PENHORA dos bens abaixo descritos:

- 01 (Um) TANQUE SUBTERRANEO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL TANQUE JAQUETADO EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS - PLENO - SERIE 329-A, Fabricante Metalúrgica Verona, Avaliado em R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos Reais);
- 01 (Um) TANQUE SUBTERRANEO PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTIVEL TANQUE JAQUETADO EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS - TRIPARTIDO - SERIE 328-A, Fabricante Metalúrgica Verona, Avaliado em R\$ 20.700,00 (Vinte Mil e setecentos Reais)

Feita a Penhora do bem acima, nomeei como fiel depositário CASSIO MOURA CASTRO; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização da MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo fiel depositário, que recebeu a cópia.

Oficial de Justiça
Maria de Fátima Martins Bajo Silva

Cassio
-Fiel Depositário
Cassio Moura Castro